



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO

**EDITAL 04/2012-PROGEPAES/UFES
COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA
A RESERVA DE VAGAS NO PS/UFES 2013**

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo-UFES, no uso de suas atribuições, torna público o procedimento de avaliação socioeconômica para apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita (ver item 7 do EDITAL N° 03/2012 – CCV/UFES) do candidato classificado na reserva de vagas no PS/UFES 2013, considerando o que estabelece a Resolução nº 35/2012-CEPE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A avaliação socioeconômica, de competência da Comissão Permanente de Verificação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil - CPV/PROGEPAES, é o instrumento de apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita com base nas informações prestadas e nos documentos entregues pelo candidato classificado, conforme as normas do presente Edital.

1.2 Para os efeitos do disposto no presente Edital, considera-se:

1.2.1 Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

1.2.2 Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

1.2.3 Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;

1.2.4 Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

1.3 Somente deverão comprovar a renda os candidatos classificados que concorreram pela reserva de vagas, ou seja, detentores de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, (ver item 7.1 do EDITAL N° 03/2012 – CCV/UFES).

2. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

2.1 A apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita para a avaliação socioeconômica, será feita de acordo com o seguinte procedimento:

2.1.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato classificado, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição no PS/UFES 2013, ou seja, agosto, setembro e outubro de 2012;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO

2.1.2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item anterior e divide-se o valor pelo número de pessoas que compõe a família do candidato classificado;

2.1.3 No cálculo serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

3.1 No período estabelecido no calendário constante no Anexo I do presente Edital, o candidato classificado deverá adotar os seguintes procedimentos:

3.1.1 Ler o presente **Edital** disponibilizado no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas antes de preencher o questionário *online*. Em hipótese alguma o candidato classificado poderá alegar desconhecimento do Edital;

3.1.2 Imprimir o comprovante gerado após o preenchimento do questionário online, assinar e entregar junto com os documentos para comprovação de renda familiar bruta mensal (conforme disposto no item 4 do presente Edital) em um único envelope, no seguinte local: sala da Assistência Estudantil localizada na frente do prédio Restaurante Universitário no *campus* de Goiabeiras – Vitória/ES.

4 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Para comprovação de renda familiar bruta mensal de que trata o item 3.1 do presente Edital, somente serão considerados os documentos entregues em cópias legíveis.

4.1 DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO

4.1.1 Cópia da Carteira de Identidade;

4.1.2 Cópia do comprovante de envio do requerimento do questionário *online*;

4.1.3 Documentos para comprovação de sua renda bruta mensal, de acordo com o item 4.2 e subitens, conforme o caso.

4.2 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

4.2.1 TRABALHADORES ASSALARIADOS

4.2.1.1 Cópia dos contracheques dos três meses anteriores à data da inscrição no PS/UFES 2013, isto é, dos meses de agosto, setembro e outubro de 2012. Se neste período o trabalhador recebeu seguro-desemprego, apresentar os comprovantes;

4.2.1.2 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2012, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO

e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pelas empresas em que trabalham, referente ao ano de 2012;

4.2.1.3 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de **todos** os membros do grupo familiar (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais);

4.2.1.4 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de **empregados domésticos**;

4.2.1.5 Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

4.2.1.6 Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no PS/UFES 2013, isto é, agosto, setembro e outubro de 2012, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado;

4.2.1.7 O membro da família que não exerce atividade remunerada deve apresentar Declaração conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

4.2.2 ATIVIDADE RURAL (PROPRIETÁRIO, PRODUTOR, OUTROS)

4.2.2.1 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, entregue em 2012, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Os isentos deverão apresentar Declaração de Rendimento conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

4.2.2.2 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, entregue em 2012, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2.2.3 Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

4.2.2.4 Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no PS/UFES 2013, isto é, agosto, setembro e outubro de 2012, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado;

4.2.2.5 Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente ao ano de 2012;

4.2.2.6 Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO

4.2.3 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

4.2.3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br - link extrato de pagamento de benefício) referente a aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;

4.2.3.2 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, entregue em 2012, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pelo instituto de previdência ao qual está vinculado, referente ao ano de 2012;

4.2.3.3 Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição no PS/UFES 2013, isto é, agosto, setembro e outubro de 2012, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado;

4.2.3.4 Se o aposentado e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

4.2.4 AUTÔNOMO E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.2.4.1 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2012, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2.4.2 Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

4.2.4.3 Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatíveis com a renda declarada;

4.2.4.4 Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição no PS/UFES 2013, isto é, agosto, setembro e outubro de 2012, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado, quando for o caso;

4.2.4.5 Se o trabalhador autônomo se enquadrar nos casos abaixo, apresentar também:

4.2.4.5.1 Se **Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas e a declaração de rendimento conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

4.2.4.5.2 Se **Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos três meses anteriores à data da inscrição no PS/UFES 2013 e a Declaração de Rendimento conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

4.2.4.5.3 Se **Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador e a Declaração de Rendimento conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO**

4.2.4.5.4 Outras ocupações – apresentar a comprovação de exercício na atividade declarada e a Declaração de Rendimento conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

4.2.5 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.2.5.1 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2012, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4.2.5.2 Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição no PS/UFES 2013 (agosto, setembro e outubro) de 2012, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado.

4.2.5.3 Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

5. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

A avaliação socioeconômica será realizada pela Comissão Permanente de Verificação - CPV/PROGEPAES.

5.1 Cada caso será avaliado individualmente e, se necessário, a CPV/PROGEPAES poderá realizar visita domiciliar para verificar in loco a sua situação socioeconômica, bem como poderá convocá-lo para uma entrevista com a mesma finalidade.

5.2 Os comprovantes de renda do candidato classificado e do seu grupo familiar deverão ser apresentados, mesmo que estes residam em outra localidade.

6. DO PRAZO PARA APRESENTAR RECURSO

6.1 O **resultado parcial** da avaliação socioeconômica estará disponível para consulta individual a partir do dia 02 de abril de 2013 no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

6.2 O prazo de recurso será de 03 a 05 de abril de 2013, das 8 às 17 horas.

6.3 O candidato classificado que tiver a avaliação socioeconômica indeferida poderá apresentar recurso devendo para tanto imprimir, preencher e protocolar, o formulário de recurso (modelo disponível no Anexo II do presente Edital) na sala da Assistência Estudantil localizada na frente do prédio do Restaurante Universitário no campus de Goiabeiras – Vitória/ES.

6.4 A CPV/PROGEPAES não responderá solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios que não os especificados no item 6.3 do presente Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 A CPV/PROGEPAES divulgará no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas, no dia 10 de abril de 2013, a relação nominal dos candidatos classificados deferidos na avaliação socioeconômica.

7.2 Para os candidatos classificados cuja avaliação socioeconômica foi indeferida, a consulta será individual e estará disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 As informações sobre a condição social ou econômica assim como sobre a situação civil de todos os membros da família dos candidatos classificados deverão ser comprovadas **por meios oficiais**, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável.

8.2 A ausência do **comprovante de envio de requerimento** gerado após o preenchimento do questionário *online*, devidamente preenchido, datado e assinado e de qualquer **documentação** prevista neste Edital, para comprovação da renda familiar bruta mensal, implicará INDEFERIMENTO do candidato classificado, bem como na sua eliminação do PS/UFES 2013 (ver item 7.3 do EDITAL N° 03/2012 – CCV/UFES).

8.3 A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a avaliação socioeconômica para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser cancelados pelos setores competentes da UFES. Havendo indícios de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

8.4 Ao optar pela reserva de vagas (ver item 1.6 letra a do EDITAL N° 03/2012 – CCV/UFES), o candidato estará aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012-CEPE e no presente Edital.

8.5 Os anexos citados no presente Edital encontram-se disponíveis no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

Vitória, 03 de novembro de 2012.

Reinaldo Centoducatte
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO

ANEXO I

CALENDÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL
DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A RESERVA DE VAGAS NO
PS/UFES-2013

Período	Atividade
De 15 a 21/03/2013	Requerimento <i>online</i> disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas e entrega da documentação descrita no Edital N° 04/2012/PROGPAES/UFES na sala da Assistência Estudantil localizada na frente do prédio do Restaurante Universitário, no <i>campus</i> de Goiabeiras – Vitória/ES.
De 22/03 a 01/04/2013	Avaliação da documentação pela Comissão Permanente de Verificação/PROGPAES.
02/04/2013	Consulta individual do resultado parcial da avaliação socioeconômica disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas
De 03 a 05/04/2013	Prazo para Recurso. O candidato classificado deve protocolar o recurso na sala da Assistência Estudantil localizada na frente do prédio do Restaurante Universitário, no <i>campus</i> de Goiabeiras – Vitória/ES.
10/04/2013	Resultado final. Divulgação disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas da relação dos candidatos classificados que tiveram seu pedido deferido para a reserva de vagas. O candidato classificado que tiver a avaliação socioeconômica indeferida será eliminado do PS/UFES - 2013.
ATENÇÃO	Os aprovados para o 2º semestre deverão acessar o sítio www.progepaes.ufes.br/reservadevagas para verificar o calendário de entrega da documentação para a comprovação da renda familiar bruta mensal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,

(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____,

declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que não exerci no ano de 2012 nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de

_____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa)

sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam exclusão de (nome do candidato) _____ do PS/UFES 2013, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro ainda que estou ciente que a inveracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____,

(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam exclusão de (o nome do candidato) _____ no PS/UFES - 2013, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro ainda que estou ciente que a inveracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão da matrícula, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,

(informar o nome do responsável pelo recebimento da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que não recebi pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome no ano de 2012.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam exclusão do meu nome no PS/UFES - 2013, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro ainda que estou ciente que a inveracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,

(informar o nome do responsável pelo pagamento da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que pago R\$ _____ mensais, para _____

(informar o nome da candidato classificado), referente ao ano de 2012 de pensão alimentícia.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de (o nome do candidato) _____ do Processo de Cadastramento no Sistema de Inclusão Social da Ufes, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro ainda que estou ciente que a inveracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato